

contenidas com o calçamento.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Cidade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferida pela lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele Decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de cem 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a Igreja Mater Dei, destinado a quitação da dívida contraída com o calçamento.

Artigo 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito de cem 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para fazer frente a despesa do artigo anterior.

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação verificado no exercício de 1.957 e dos seguintes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade, em 24 de julho de 1.958

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 323 de 24 de Julho de 1.958.-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cidade, a assinar contrato com o Governo do Estado, para construção do edifício da Caderneta Pública e Delegacia de Polícia desta cidade.

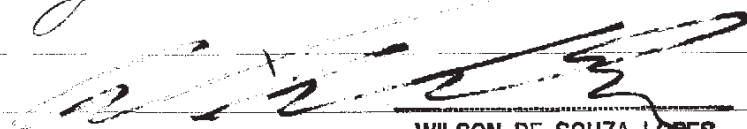
Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Cidade, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara

Municipal de Piedade Secreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a assinar contrato com o governo do Estado de São Paulo, para construção do prédio onde funcionará a cadeia e Delegacia de Polícia desta cidade, a ser executada pela Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado, de São Paulo, em terreno doado especialmente para esse fim, pelo Sr. Raul Antônio Pereira, podendo transpor o mesmo contrato a terceiros, sem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura Municipal de Piedade.

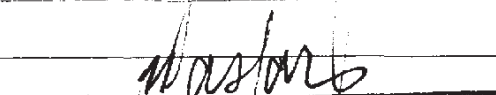
Artigo 2º - A construção objeto desta lei, será executada pela Diretoria Secretária de Estado, e obedecerá as condições, projetos, anexos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para a Prefeitura Municipal de Piedade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquenta e oito.



WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 324 de 24 de Julho de 1958

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado, para construção do prédio do Jindá